

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de outorga de poderes de representação, **[Nome do Debenturista]**, [caso pessoa física: [nacionalidade], [estado civil], [endereço completo, com CEP], portador(a) da identidade nº [•] [órgão emissor/UF], inscrito no CPF/MF sob o nº [•]] <ou> [caso pessoa jurídica: [tipo societário], [endereço da sede completo, com CEP], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], [neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos (manter apenas se pessoa jurídica)], doravante denominado “**Outorgante**”, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: [(i) **[Nome Completo]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da identidade nº [•] e inscrito no CPF/MF sob o nº [•], com endereço profissional na cidade de [•], Estado de [•], na [logradouro], nº [•], [complemento, se houver], CEP [•]; e (ii) **[Nome Completo]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador identidade nº [•] [órgão emissor/UF] e inscrito no CPF/MF sob o nº [•], com endereço profissional na cidade de [•], Estado de [•], na [logradouro], nº [•], [complemento, se houver], CEP [•]], doravante denominados em conjunto como “**Outorgados**”, outorgando-lhes poderes para, individual ou conjuntamente, representar o Outorgante na qualidade de titular das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da **RDVE SUBHOLDING S.A. (“Debêntures” e “Emissão”**, respectivamente), sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, sala 433, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.596.330/0001-31 (“**Companhia**”), em Assembleia Geral de Debenturistas (“**AGD**”), podendo essa ser suspensa, retomada ou adiada, mantendo-se os poderes aqui previstos, a ser realizada em primeira convocação em 29 de outubro de 2026, às 10:00, de forma exclusivamente digital e remota, por meio da plataforma “Google Meet”, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, ou em segunda convocação incluindo eventuais suspensões e novas convocações da Assembleia, com poderes para, única e exclusivamente deliberar acerca das seguintes matérias:

(1) a alteração da redação do item “t” da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, relativo aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “(t) alteração no controle direto e/ou indireto da Emissora e/ou das Fiadoras, conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se (i) o controle acionário direto das Fiadoras se mantiver com a Emissora; e (ii) o controle acionário, direto ou indireto, da Emissora se mantiver com o Salus – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**FIP Salus**”), ou seu sucessor, e/ou com a TotalEnergies SE, inclusive sob regime de controle compartilhado” (“**Alteração de Controle Permitida**)”

MANIFESTO MEU VOTO DA SEGUINTE FORMA:

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se**

(2) condicionada à aprovação do item (i) acima, a inclusão do seguinte item na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, como nova hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático: “(ii) caso, cumulativamente, (i) o controle direto ou indireto da Emissora passe a ser exercido por estrangeiros ou equiparados a estrangeiros, e (ii) a Emissora ou as Fiadoras adquiram imóveis rurais, inclusive mediante o exercício de direito de preferência em caso de alienação de tais imóveis por seus respectivos proprietários, sem o atendimento integral da legislação e normativos aplicáveis vigentes à época relacionados à aquisição de imóveis rurais por estrangeiros ou equiparados a estrangeiros, assim considerados na forma da referida regulamentação” (“**Novo Evento de Vencimento Antecipado**)”.

MANIFESTO MEU VOTO DA SEGUINTE FORMA:

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se**

(3) prática, pelos Outorgados, de todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações estabelecidas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, incluindo presidir ou secretariar os trabalhos previstos na ordem do dia, assinar atas, listas de presença e demais documentos necessários à formalização das deliberações estabelecidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima.

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se**

O Outorgante deverá assinalar apenas em um dos campos de cada item acima (“**aprovar**”, “**rejeitar**” ou “**abster-se**”), sendo desconsiderados os votos rasurados.

Manifestação de Conflito de Interesses:

O Outorgante informa se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da ordem do dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, e ao artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei:

☐ **Não conheço nenhuma situação de conflito.** ☐ **Conheço alguma situação de conflito.**

A aprovação das matérias acima abrange as contrapartidas que vierem a ser definidas de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas na Assembleia e tenham constado da proposta de administração mais recente publicada pela Companhia previamente à Assembleia.

A outorga de poderes de representação ora realizada permanecerá válida até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia, incluindo eventuais suspensões, reaberturas, adiamentos e novas convocações da Assembleia que tenham a mesma ordem do dia como objeto, sendo válida para representação na Assembleia tanto em primeira quanto em segunda convocação, observando estritamente a orientação de voto proferida acima.

O Outorgante reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos moldes do art. 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado pelo Outorgante por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“**MP nº 2.200-2**”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, na plataforma de Certificação DocuSign (<https://account.docusign.com/>). Adicionalmente, o Outorgante expressamente anui, autoriza, aceita e reconhece como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento na plataforma de Certificação DocuSign (<https://account.docusign.com/>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, bem como a respectiva vinculação do Outorgante às suas disposições.

[local e data].

[Nome do Outorgante]